



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1015, de 2017

Indica ao Sr. Governador providências para reabertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo.

Autoria: **Deputado Caio França**



RGL Nº 2177/2017



INDICAÇÃO Nº 1015, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a tomada urgente de providências no sentido de possibilitar a reabertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa sensibilizar o Chefe do Executivo, para o clamor da sociedade para que adote medidas urgentes para possibilitar a reabertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo, ainda no exercício de 2017, com fulcro na Lei n.º 15.387/2014 que instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD no Estado de São Paulo foi regulamentada pelo Decreto n.º 60.443, de 13 de maio de 2014.

O objetivo do PPD é possibilitar o parcelamento de dividas referente ao IPVA – Imposto de Propriedade de Veículos Automotores referente aos exercícios anteriores, para que os contribuintes pudessem promover a regularização de débitos de IPVA, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

O referido programa trouxe ao contribuinte, no último período em que esteve em vigor, o benefício de redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado das multas punitivas e moratórias e de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros incidentes sobre o imposto e sobre a multa punitiva, na hipótese de recolhimento em uma única vez.

Diante disso, dada a atual situação econômica que o país enfrenta, a possibilidade de obter um parcelamento para a quitação das dívidas junto ao Estado seria de grande valia a todos os cidadãos paulistas.

Sala das Sessões, em 11/4/2017

a) Caio França